



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA REDE
NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**

AUNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 11 de novembro de 2016, publicada noDOUde 16 de novembro de 2016, no exercício das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 062 de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, sediada na Rua Lauro Müller, nº 116, Sala 1103, Botafogo, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MÁRCIA REGINA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002157/2022-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de prestação de serviço especializado na modalidade de infraestrutura como serviço, consistente no fornecimento de ambiente virtual de aprendizagem denominado Moodle, hospedado em Nuvem Pública, com implantação e Operação do ambiente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta comercial aceita, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA REDE
NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**

Item	Subitem	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Infraestrutura como serviço (IaaS)	mês	12	R\$ 7.731,60	R\$ 92.779,20
	1.2	Serviço de Implantação	unidade	1	R\$ 6.172,31	R\$ 6.172,31
	1.3	Serviço de Suporte e Operação	mês	12	R\$ 2.894,43	R\$ 34.733,16
	1.4	Consultoria	hora	1.200	R\$ 82,74	R\$ 99.288,00
	1.5	Treinamento 1 - Capacitação para Administradores do Moodle	unidade	2	R\$ 2.332,53	R\$ 4.665,06
	1.6	Treinamento 2 - Capacitação de ferramentas do Moodle - Pedagógico	unidade	2	R\$ 2.332,53	R\$ 4.665,06
	VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 242.302,79

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 22/12/2022 e encerramento em 22/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA REDE
NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 242.302,79 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e setenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26449/158719

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 000000000000000000

Elemento de Despesa: 339040

PI:M0305N1910N



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA REDE
NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Projeto Básico.

9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

9.3. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Projeto Básico.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA REDE
NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA REDE
NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**

Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA REDE
NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juazeiro do Norte/CE, data das assinaturas eletrônicas deste Termo de Contrato.

Documento assinado digitalmente
Silverio de Paiva Freitas Junior
Data: 27/12/2022 15:57:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Marcia Regina
Souza: [REDACTED]

Emitido por: AC PESSOA SC

Data: 26/12/2022

CONTRATANTE
Silverio de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri

CONTRATADA
Márcia Regina de Souza
Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
EMANUEL PEREIRA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Graciela Machado
Leopoldino: [REDACTED]

Emitido por: AC PESSOA SC

Data: 26/12/2022

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANA CRISTINA SA TELES D
AVILA

Emitido por: AC OAB G3

Data: 23/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PROJETO BÁSICO Nº 25 / 2022 - DTI (11.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juazeiro do Norte-CE, 10 de novembro de 2022.

Dispensa de Licitação - art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicado as disposições, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a Instrução Normativa 01, de 4 de abril de 2019 e Instrução Normativa, de 26 de maio de 2017.

1 - Objeto da contratação

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado na modalidade de infraestrutura como serviço, consistente no fornecimento de ambiente virtual de aprendizagem denominado Moodle, hospedado em Nuvem Pública, com implantação e Operação do ambiente.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Contratação de Ambiente virtual de aprendizagem Moodle hospedado em Nuvem Pública (Cloud Computing) e Serviços Especializados, conforme discriminado na tabela abaixo:

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Fornecimento de ambiente virtual de aprendizagem Moodle hospedado em Nuvem Pública, com aplicativo web instalado, bem como todos os programas de servidor necessários ao funcionamento e gestão operacional do mesmo e Serviços Especializados para Implantação e Operação do ambiente, conforme item 8 deste documento. O ambiente deve suportar um total de acesso simultâneos: até 100.	27073	1	Serviço

2.1.1 Descrição detalhada de cada item que compõe o serviço.

Item	Subitem	Serviço	Descrição
1 - Ambiente virtual de aprendizagem	1.1	Infraestrutura como serviço (IaaS)	"Ambiente em nuvem para processar Instância Moodle para 50 a 100 acessos simultâneos (mensalidade) APP: 1 VM (2 vCPU 8 GB) - 10 GB SSD (custo-otimizado). DB: RDS (2 vCPU 16 GB) - 120 GB SSD (desempenho-otimizado). Cache: 2 instâncias - cache DB e cache APP (1 vCPU 1 GB RAM). FS: Até 500 GB. LB de Rede: Até 65 GB. Transferência de dados de saída: Até 650 GB. Backup das VMs: VMs, DB, cache e LB Backup do FS. Monitoramento das instâncias: VMs, DB, cache, FS e LB. O ambiente deve ser processado/armazenado; hospedado na seguinte localidade geográfica: Brasil."
	1.2	Serviço de Implantação	"Atividade contemplada de Implantação (80h) Configuração e documentação técnica da infraestrutura, incluindo bibliotecas, serviços, rotinas, e políticas de backup e segurança. Configuração e documentação técnica da plataforma Moodle, na última versão estável, incluindo também a instalação e configuração básicas do tema e dos plugins selecionados, assim como migração de dados do

		atual ambiente Moodle da instituição. PAGAMENTO ÚNICO NA IMPLANTAÇÃO"
1.3	Serviço de Suporte e Operação	"Atividades contempladas de Serviços Gerenciados (mensalidade) Acompanhamento despesas Suporte as IES Infra, com nuvem pública (10h/mês) Realização do acompanhamento mensal das despesas de uso da infraestrutura da computação em nuvem e avaliação de melhorias para redução de custos a serem implementadas e atendimento a solicitação de requisições ou incidentes, relacionados com a Infraestrutura de nuvem pública. Suporte as IES - Primeiro nível Atendimento a solicitações de requisições ou incidentes relacionados com o uso da oferta e infraestrutura de nuvem pública. Serviço as IES - Operação Infra e Aplicação (20h/mês) Atendimento a solicitação de requisições ou incidentes relacionados com a aplicação e a Infra em nuvem pública."
1.4	Consultoria	Serviços especializado de consultoria, em horas, além dos contratados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, para customizações, configurações, etc.
1.5	Treinamento 1 - Capacitação para Administradores do Moodle	O Treinamento consiste em capacitar 1 (uma) turma da equipe administrativa para operar o Moodle em suas operações essenciais de: Administração geral da plataforma, Cadastro de usuários Manual, Cadastro de usuários por Planilha, Vincular usuários aos cursos, Edição de usuários Manual / Planilha, Criação de Cursos ? Cópia de Cursos, Backup de cursos? Configuração de Blocos, Permissões, Papéis, Logs, Como instalar plugins, Tarefas agendadas, Políticas de privacidade, Envio de e-mails. O treinamento será ofertado para no máximo 12 pessoas por turma. Formato: On-line (Live- 04horas)
1.6	Treinamento 2 - Capacitação de ferramentas do Moodle - Pedagógico	"O Treinamento consiste em capacitar 1 (uma) turma da equipe pedagógica para operar o Moodle em Como criar um Curso?, Como criar uma Categoria?, Como criar condições de acesso?, Como inserir SCORM?, Como configurar a verificação de visualização de um item?, Como configurar o Acompanhamento de Progresso?, Como criar um Certificado?, Como copiar um Curso?, Competências, Uso dos recursos (Questionário, tarefa, rótulo, fórum, url, feedback, glossário, página, pasta e arquivo), Configuração de blocos, Relatório de Conclusão das Atividades, Relatório do Questionário, Relatório do recurso, Feedback. O treinamento será ofertado para no máximo 12 pessoas por turma. Formato: On-line (Live- 04horas)"

2.2 Classificação dos Serviços

Os serviços constantes do objeto, por suas características, classificam-se como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, mediante dispensa de licitação.

Os quantitativos do item são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

Considera-se que os serviços são de natureza continuada, em função da sua essencialidade e habitualidade, ou seja, uma eventual paralisação desses serviços pode implicar em prejuízos às atividades de apoio técnico à (IES).

2.3 Parcelamento da Solução de TIC- justificativa para o não parcelamento do objeto

Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o seu parcelamento. A divisão do objeto poderia comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala, conforme ditam o art. 23 da lei 8.866/93 e a súmula nº 247 do TCU.

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando as graves consequências que a pandemia por COVID-19 trouxe aos setores públicos e privados de todo o mundo, no setor da educação pública brasileira, uma das consequências que requerem das instituições de ensino medidas emergenciais é a necessidade de implementar ou expandir métodos e soluções que permitam a continuidade da prestação educacional, seja do próprio ensino ou das atividades institucionais que o sustentam, de forma remota, com rapidez, precisão, segurança, e sob métodos colaborativos e capazes de auxiliar na manutenção da produtividade de professores, alunos e servidores, em seus respectivos papéis e responsabilidades.

Por certo que a grande maioria das instituições de ensino públicas brasileiras, e também esta (IES), já contavam com soluções tecnológicas que auxiliavam na gestão e suportavam algumas das iniciativas de ensino remoto.

Ocorre que, como dito, a demanda e contingência geradas pelas consequências advindas da pandemia, as quais deverão, muito provavelmente, permanecer após seu fim, já que a utilização maciça de recursos tecnológicos na educação parece ser definitiva e emergente, trouxeram à tona a necessidade de as instituições Providenciarem de forma extremamente rápida a contratação dessas soluções de tecnologia, inclusive sob pena de não terem meios de continuar a prestação dos serviços educacionais ao alunado.

O presente Projeto Básico tem assim por objetivo propor as diretrizes, conforme exigido na legislação de regência, para a contratação de serviços de Infraestrutura como serviço para suportar aplicações em Moodle, a fim de auxiliar na continuidade e consecução da atividade desta (IES)

Para além das questões originadas pela pandemia, a formação e o acompanhamento técnicopedagógico dos profissionais da (IES) exige o fomento, suporte e a modernização dos atuais processos de ensino, colaboração, gestão, administração, aprendizagem, comunicação, produção e mediação de conteúdos didáticos. A sociedade hoje exige um novo modelo para as escolas mais engajadas com os processos de inovação na educação, que buscam mudanças que atualizem seus ambientes (físicos e virtuais) e a forma com que interagem com a formação de seus estudantes.

Os usos das tecnologias digitais por instituições de todo o país buscam também trazer soluções às demandas que envolvem a atualização do ambiente educacional, modernização e inovação de estratégias pedagógicas e as formas de motivar alunos e professores a aprenderem juntos de forma inovadora, instigante e colaborativa.

Nesse sentido, tendo por parâmetro as premissas técnicas, dentre os cenários levados em consideração, e os aspectos relacionados à padronização, à continuidade do uso, à economicidade e vantajosidade e à inovação através da adoção de funcionalidades adequadas ao ambiente único da (IES), sem deixar de repisar as variáveis trazidas pela pandemia, entendeu-se pela vantajosidade de se contratar a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, via dispensa de licitação, neste caso em específico sustentada art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

A RNP, para além das atividades que presta no âmbito do contrato de gestão que mantém com o MCTI, é legitimada a prestar serviços e a firmar parcerias para atendimento das necessidades das comunidades de ensino, pesquisa e inovação brasileiras, com o objetivo de ampliar o seu alcance de atuação, na perspectiva do interesse público de que se reveste primordialmente o desempenho de suas atividades e funções.

Para tanto, na seara dos serviços que é apta a prestar, a RNP os desenvolve ou disponibiliza, a partir da minuciosa análise dos seguintes critérios mínimos:

? O forte alinhamento dos serviços desenvolvidos aos objetivos estratégicos da RNP,

que por sua vez são convergentes à sua temática de atuação legal como OS;

? A relevância estratégica do serviço para a comunidade,

? A gestão dos serviços orientada ao desempenho; e

? O impacto positivo direto nas comunidades de ensino, pesquisa e inovação do país.

Assim sendo, a RNP pode prestar serviços, e quando o faz não deixa de observar suas competências e limitações como Organização Social. O mencionado art. 24, XXIV, da Lei de Licitações foi acrescido pela Lei nº 9.637 de 1998, que tratou das Organizações Sociais, tendo sido muito discutido pelos estudiosos. Sobre esse autorizativo legal de dispensa, o STF, em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1923, assim decidiu: (...)

O Tribunal, por maioria, conferiu interpretação conforme à Constituição à Lei nº 9.637/98 e ao art. 24, XXIV da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.648/98, para que:

(...)

(iii) as hipóteses de dispensa de licitação para contratações (Lei nº 8.666/93, art. 24, XXIV) e outorga de permissão de uso de bem público (Lei nº 9.637/98, art. 12, § 3º) sejam conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal?

(iv) os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, sejam conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade;

(...)

No caso específico da presente contratação, a partir do estudo e cotejo, por esta (IES), da necessidade de contratação evidenciada e das possibilidades técnicas para seu atendimento, o que se fez considerando o alinhamento estratégico institucional, mas também o presente momento em que se enfrenta, também na educação, as consequências de uma pandemia, chegou-se à possibilidade de contratação da RNP, que em

benefício da comunidade de educação está ofertando o serviço de solução em nuvem na modalidade de Infraestrutura como Serviço para atendimento em aplicações em Moodle, incluindo serviços de implantação, suporte e operação.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1 Em acatamento ao art. 6º da IN n.º 1, de 4 de abril de 2019, bem como às melhores práticas de governança de TIC, tem-se que a presente demanda se encontra em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC (anos) da (IES).

3.2.2 Tendo em vista a recente criação do Centro de Educação à Distância - CEAD/UFCA, aprovado pela Resolução CONSUNI/UFCA nº 64, de 24 de fevereiro de 2022, as demandas de compras para apoiar as atividades de ensino a distância só começaram após a referida data. Além disso, os recursos viabilizados pelo projeto Reuni Digital do Ministério da Educação só foram viabilizados no corrente ano. Por estas razões, esta demanda não foi incluída no Plano Anual de Compras (PAC) 2022 previamente.

3.2.3 Esta contratação encontra-se alinhada à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto n.º 8.938, de 15 de janeiro de 2016

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (Plano Estratégico Institucional 2016 2025)		
Alinhar, Consolidar e Criar Cursos em Consonância com a Estratégia		
Promover Metodologias Educacionais Adequadas		
Implantar e Adequar Sistemas de Informação Corporativa		
Redimensionar e Ampliar a Infraestrutura Física e Tecnológica, com foco na Sustentabilidade		
ALINHAMENTO DO PDTI/UFCA 2019-2022		
OBJETIVO ESTRATÉGICO DE TI	ID	AÇÃO ASSOCIADA
Ampliar a oferta de informações e sistemas.	A131	DESENVOLVER SOLUÇÃO DE EAD PARA A UFCA

3.3 Estimativa da demanda

3.3.1 A presente solicitação encontra-se devidamente instruída, por orçamentos levantados e as estimativas aritméticas, que perfazem, para este objeto, sendo a estimativa global anual de R\$ 242.302,79 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e dois reais e setenta e nove centavos).

3.3.2 considerando o ambiente da contratante e a demanda que deverá atender por meio da presente contratação, tem-se pela necessidade de contratação do serviço da RNP para solução de nuvem na modalidade de Infraestrutura como Serviço para atendimento em aplicações em Moodle, incluindo serviços de implantação, suporte e operação.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o seu parcelamento, além disso, a divisão do objeto poderia comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Projeto Básico.

3.4.2. A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala, conforme ditam o art. 23 da lei 8.866/93 e a súmula nº 247 do TCU.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Garantir alta disponibilidade para o ambiente de atividades remotas;

3.5.2. Prover a instituição, com infraestrutura de Tecnologia de Informação adequada a UFCA e a modalidade de ensino EaD.

3.6. Justificativa de preço

Os preços propostos pela pretensa contratada e definidos na seção 8 deste projeto básico estão em conformidade com a realidade de mercado. Foi realizada pesquisa de preços (documentos nº 24,25,26,27 e 48 dos autos) e, mesmo desconsiderando cotação com valores excessivamente elevados, a presente contratação, via dispensa de licitação, está com valores compatíveis quando comparados à média de mercado, conforme prevê o Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

? Alta disponibilidade para o ambiente de atividades remotas no ensino a distância na instituição;

? Prover infraestrutura de TI adequada para o AVA?

? Prover Infraestrutura como Serviço (IaaS);
? Prover mecanismos de gestão de máquinas virtuais com serviços como criação, inicialização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script ou ferramenta de orquestração;
? Prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento ou memória) exceda certo valor, alerta deve ser gerado com envio de e-mail para destinatários definidos pela CONTRATANTE;
? Possibilitar a movimentação de servidores virtuais para redistribuição de carga e recuperação de falhas do ambiente;
? Possibilitar mecanismos de configuração de escalonamento (incrementar ou decrescer recursos), sendo possível que instâncias de processamento sejam adicionadas ou removidas automaticamente, baseado no valor de métrica de processamento de CPU;
A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, utilização de CPU, leitura/escrita em disco e disponibilidade do serviço;
? As máquinas virtuais deverão ser providas com Sistemas Operacionais Linux;
? Deve-se prover suporte para importar e exportar Máquinas Virtuais;
? Disponibilização Ambiente virtual de aprendizagem Moodle em nuvem.

A CONTRATADA atuará como broker de serviços, representando, nos termos e limites do Contrato, um provedor de infraestrutura como serviços, ao qual caberá prestar os serviços em conformidade com as características básicas e definições dispostas, disponibilizando-os à CONTRATANTE conforme as definições de execução deste Projeto Básico.

A CONTRATANTE disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do Sistema Operacional e de navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATANTE, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas, nos limites do serviço prestado.

A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing) bem como os de demais requisitos estipulados no presente documento.

4.2. Requisitos de Capacitação

Fornecimento de treinamento para operar o Moodle em suas operações essenciais de:

- a) Administração geral da plataforma;
- b) Cadastro e manutenção de usuários;
- c) Criação e manutenção de papéis;
- d) Criação de cursos;
- e) Configuração de Blocos;
- f) Segurança do Moodle;
- g) Políticas de privacidade;
- h) Instalação de plugins;
- i) Configuração de envio de e-mails;
- j) Tarefas agendadas.

4.3. Requisitos Legais

Os requisitos legais que esta solução deverá atender são:

- a) LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- b) LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- c) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4. Requisitos de Manutenção

Não se aplica a esta solução.

4.5. Requisitos Temporais

Não se aplica a esta solução.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade,

integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem.

4.6.2 A CONTRATADA deverá implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais Dos requisitos sociais, ambientais e culturais deverá atender:

4.7.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.7.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

4.7.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- IaaS - Infraestrutura como Serviço ou PaaS - Plataforma como Serviço;
- Ganhar escalabilidade e elasticidade;
- Atender aos requisitos de disponibilidade do serviço moodle ofertado na instituição;
- Alcançar maior eficácia no provimento de infraestrutura por meio de mecanismos de auto-provisionamento sob demanda.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Como requisitos de projeto e de implementação a matriz de responsabilidade deverá ser:

ATIVIDADES	CONTRATADA	CONTRATANTE
Disponibilização da infraestrutura (CAFe, ConferênciaWeb e Eduplay)	X	
Disponibilização da infraestrutura de Nuvem	X	
Instalação padrão do Moodle	X	
Administração da Infraestrutura do Moodle	X	
Governança dos dados	X	X
Segurança	X	X
Backup dos dados	X	
Administração do Moodle		X
Modelagem dos Cursos		X
Gerenciamento dos Cursos		X
Elaboração de material didático		X
Integração com sistemas legados da IES		X

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Configuração e documentação técnica da infraestrutura, incluindo bibliotecas, serviços, rotinas, políticas de backup e segurança;

4.10.2. Configuração e documentação técnica da plataforma Moodle, na última versão estável, incluindo também a instalação e configuração básicas do tema e dos plug-ins selecionados.

4.11. Requisitos de Garantia

Considerando que a RNP é organização sem fins lucrativos, qualificada pelo poder executivo federal como organização social, cujas competências definidas em seu contrato de gestão cingem no desenvolvimento tecnológico, apoio à educação, à pesquisa de tecnologias de informação e comunicação, a fim de criar serviços e projetos inovadores na esfera científica e educacional, além de qualificar profissionais e serviços nessas mesmas áreas, não será exigida garantia da execução, devendo, todavia, ser aplicadas as sanções contratuais no caso de descumprimento de quaisquer obrigações avençadas.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica a esta solução.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica a esta solução.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 Fornecimento de ambiente virtual de aprendizagem Moodle hospedado em Nuvem Pública, com aplicativo web instalado, bem como todos os programas de servidor necessários ao funcionamento e gestão operacional do mesmo e Serviços Especializados para Implantação e Operação do ambiente, conforme item 8 deste documento. O ambiente deve suportar um total de acesso simultâneos: 100.

4.14.2 Serviço de Implantação no total de 80 horas, com pagamento único na assinatura do contrato.

4.14.3 Serviço de Operação (Infra e Aplicação) da nuvem pública, com 10h Suporte + 20h Operação + Chamados Mensais.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

O serviço objeto deste contrato tem as seguintes características quanto à segurança:

4.15.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem, exclusivamente relativas aos serviços contratados.

4.15.2. A CONTRATADA deverá implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

4.15.3. A CONTRATADA deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

4.15.4. A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE.

4.15.5. A CONTRATADA deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado.

4.15.6. A CONTRATADA deverá garantir atualização de versão de software.

4.15.7. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato.

4.15.8. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto.

4.15.9. Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais

- devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Os direitos de propriedade intelectual e industrial de titularidade de cada uma das PARTES, desenvolvidos ou modificados durante a vigência deste CONTRATO, permanecerão como propriedade individual da respectiva PARTE.
- i) Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente, ou que venha a ser adquirido ou licenciado por uma PARTE, será outorgado a outra PARTE em virtude deste CONTRATO ou de seu cumprimento.
- j) Cada PARTE será responsável, sem nenhum ônus adicional a outra PARTE, pela obtenção das licenças relativas à propriedade intelectual e/ou industrial de terceiros, usadas para o cumprimento de suas respectivas obrigações neste CONTRATO.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços Não se aplica. A contratação será realizada através de dispensa de licitação, com base no inciso XXIV, art. 24, da lei nº 8.666/93

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto seguirá como Regime de Execução nesta contratação se dará por empreitada por preço unitário.

6.1 Rotinas de execução

A execução dos serviços será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de serviço.

Os serviços serão aceitos pela CONTRATANTE se verificado o cumprimento das características técnicas apresentadas e das condições de execução definidas neste projeto básico e em contrato.

6.2 Quantidade mínima de bens e serviços para comparação e controle

Os serviços deverão ser entregues conforme descritos no item 2.1.1, e, especificamente como segue:

Item	Subitem	Serviço	Rotina de execução
1 - Ambiente virtual de aprendizagem	1.1	Infraestrutura como serviço (IaaS)	A execução deste item consiste na disponibilização de máquinas virtuais e serviços especializados no domínio da CONTRATANTE e será provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o (IES) responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos o meios de acesso dos seus usuários à Internet, conforme item 2.1.1. Periodicidade: mensal.
	1.2	Serviço de Implantação	A execução deste item consiste no serviço de implantação do ambiente. conforme item 2.1.1. Periodicidade: uma única vez, no início do contrato.
	1.3	Serviço de Suporte e Operação	A execução deste item consiste na prestação do serviço de suporte e operação, conforme item 2.1.1. Periodicidade: mensal.
	1.4	Consultoria	A execução deste item consiste a prestação do serviço de consultoria mediante emissão de ordem de serviço, conforme item 2.1.1. Periodicidade: sob demanda.
	1.5	Treinamento 1 - Capacitação para Administradores do Moodle	A execução deste item consiste a prestação do serviço de treinamento, conforme item 2.1.1. Periodicidade: sob demanda. Periodicidade: sob demanda.
	1.6	Treinamento 2 - Capacitação de ferramentas do Moodle - Pedagógico	A execução deste item consiste a prestação do serviço de treinamento, conforme item 2.1.1. Periodicidade: sob demanda. Periodicidade: sob demanda.

6.3 Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os

seguintes:

- a. Ordem de Serviço;
- b. Ata de Reunião;
- c. Ofício;
- d. Sistema de abertura de chamados;
- e. E-mails, telefones e cartas.

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de atendimento de primeiro nível dos serviços prestados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, por meio dos seguintes canais:

atendimento@rnp.br

08007220216

(61) 3243-4330

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem, conforme legislações vigentes e melhores práticas.

A CONTRATADA deverá implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas, quais sejam recebimento provisório e definitivo.

7.1.2 Quanto ao recebimento provisório: Ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, ao Fiscal Administrativo do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura de entrega do ambiente virtual de aprendizagem Moodle, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.3 Quanto ao recebimento definitivo: Ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de toda a documentação exigida no processo de pagamento após a verificação da perfeita execução nos termos e condições contratuais.

7.1.4 Quanto aos procedimentos em caso de recusa dos serviços: os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, quando aplicável, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, contado da data do recebimento da notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.6 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.7 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.1.8 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.1.12 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.13 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

7.1.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Item	Subitem	Serviço	Procedimento para recebimento.
1 - Ambiente virtual de aprendizagem	1.1	Infraestrutura como serviço (IaaS)	Aferição mensal, avaliando se o serviço está de acordo com o descrito no item 2.1.1 e 7.3.2 e se foi prestado em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados. Aferir se os serviços têm 99,8% de disponibilidade do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 10 horas.
	1.2	Serviço de Implantação	Aferição, uma única vez após a implantação, se o serviço foi executado conforme descrito no item 2.1.1.
	1.3	Serviço de Suporte e Operação	Aferição mensal, se o serviço foi executado de acordo conforme descrito no item 2.1.1 o item 7.3.2.
	1.4	Consultoria	Aferição, após a execução do serviço contratado sob demanda (ordem de serviço), se o serviço foi executado de acordo conforme descrito no item 2.1.1.
	1.5	Treinamento 1 - Capacitação para Administradores do Moodle	Aferir se o treinamento foi executado e se os participantes receberam certificados, conforme descrito no item 2.1.1.
	1.6	Treinamento 2 - Capacitação de ferramentas do Moodle - Pedagógico	Aferir se o treinamento foi executado e se os participantes receberam certificados, conforme descrito no item 2.1.1.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Para o item Infraestrutura como serviço (IaaS):

ATENDIMENTO	MÉTRICA	REFERÊNCIA
Infraestrutura da Nuvem Pública (Provedor)	Disponibilidade/mês	99,8%
Abertura de chamado	Horário de atendimento	24x7
Atendimento a incidentes	Horário de atendimento	8x5
Tempo de primeira resposta	Horas	1
Tempo de resolução	Horas comerciais	24

Os níveis mínimos de serviço estão abaixo:

IDISP - INDICADOR DE DISPONIBILIDADE		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo que a infraestrutura estará disponível	
Meta a cumprir	IDISP <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis de monitoramento da CONTRATANTE.	

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme os registros no sistema de monitoramento da CONTRATADA.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IDISP = \frac{TP}{TP + TPLAN + TNPLAN}$ Onde: IDISP - Indicador de disponibilidade de serviços? TP - Tempo em produção - corresponde ao período de execução do serviço, da sua data de início até a data final da periodicidade. TPLAN - Tempo estimado para as paradas planejadas (manutenções) na periodicidade determinada. TNPLAN - Tempo estimado para as paradas não planejadas (incidentes) na periodicidade determinada.
Observações	
Início de Vigência	A partir da entrada em produção do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IDISP: Acima 99% - Pagamento integral do serviço contratado? De 98 a 90% - Glosa de 5% sobre o valor do serviço contratado? Abaixo de 89% - Glosa de 10% sobre o valor do serviço contratado?

7.3.2. Para o item Serviço de Suporte e Operação:

IAS - INDICADOR DE ATENDIMENTO DE SUPORTE	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atendimento do suporte aos serviços.
Meta a cumprir	$IAS \leq 0$ A meta definida visa garantir o atendimento do suporte aos serviços dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme os registros no sistema de help desk da CONTRATADA.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAS = (TSLA * 100) / TOT$ Onde: IAS - Indicador de Atendimento de suporte? TSLA - Total de atendimentos dentro do acordo de nível de serviço contratado em um determinado período. TOT - Total de atendimentos em um determinado período.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante
Início de Vigência	A partir da emissão do ticket de atendimento.

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAS: Acima 99% - Pagamento integral do serviço contratado? De 98 a 90% - Glosa de 5% sobre o valor do serviço contratado? Abaixo de 89% - Glosa de 10% sobre o valor do serviço contratado?
---	--

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação?

7.4.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto?

7.4.1.3 fraudar na execução do contrato? 7.4.1.4 comportar-se de modo inidôneo?

7.4.1.5 cometer fraude fiscal?

7.4.1.6 não mantiver a proposta.

7.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante?

7.4.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias? 7.4.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto?

7.4.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida?

7.4.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos?

7.4.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos?

7.4.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados?

7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.4.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos?

7.4.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação?

7.4.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global anual desta contratação é de R\$ 242.302,79 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e dois reais e setenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Subitem	Serviço	Valor unitário	Unidade	Quantidade	Valor total
1 - Ambiente virtual de aprendizagem	1.1	Infraestrutura como serviço (IaaS)	R\$ 7.731,60	mês	12	R\$ 92.779,20
	1.2	Serviço de Implantação	R\$ 6.172,31	un	1	R\$ 6.172,31
	1.3	Serviço de Suporte e Operação	R\$ 2.894,43	mês	12	R\$ 34.733,16
	1.4	Consultoria	R\$ 82,74	hora	1.200	R\$ 99.288,00
	1.5	Treinamento 1 - Capacitação para Administradores do Moodle	R\$ 2.332,53	un	2	R\$ 4.665,06
	1.6	Treinamento 2 - Capacitação de ferramentas do Moodle - Pedagógico	R\$ 2.332,53	un	2	R\$ 4.665,06

	Total	R\$ 242.302,79
--	-------	-------------------

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Identificação (ID) do orçamento: RP2.8.100.20RK.0023.0006.3, apoio ao Funcionamento da Educação à Distância.

Nota de Dotação: 2022ND800037 (PTRES 213450).

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O objeto da contratação configura-se como única solução de TIC, na forma do inciso I do art. 3º da Instrução Normativa n.º 1, de 4 de abril de 2019.

10.3 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Dispensa de Licitação

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, com base no inciso XXIV, art. 24, da lei nº 8.666/93.

12.2 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação Comprovação de atendimentos ao inciso XXIV, art. 24 da lei 8.666/93 - para a celebração de

contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Dispensa de licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão da dispensa de licitação, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - utilização de critérios correntes no mercado.

13 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 1.146, de 02 de dezembro de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME: Antonio Batista de Lima Filho

SIAPE: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]@ufca.edu.br

TELEFONE: [REDACTED]

INTEGRANTE TÉCNICO

NOME: Artur Luiz da Silva Oliveira

SIAPE: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]@ufca.edu.br

TELEFONE: [REDACTED]

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

NOME: Túlio Bessa Almeida Gonçalves

SIAPE: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]@ufca.edu.br

TELEFONE: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL - § 3º do art. 11)

NOME: Taciano Pinheiro de Almeida Alcantara

SIAPE: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]@ufca.edu.br

TELEFONE: [REDACTED]

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA (PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO)

NOME: Silverio de Paiva Freiras Junior

SIAPE: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]@ufca.edu.br

TELEFONE: [REDACTED]

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA UNIDADE**

A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA RNP, pessoa jurídica com sede em Setor de Autarquias Sul - SAUS Quadra 5 - Lote 6, Bloco H, Brasília 7º andar - Edifício IBICT, Brasília - DF - 70070-914, inscrita no CNPJ/MF com o n.º 03.508.097/0001-36, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Universidade Federal do Cariri, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Universidade Federal do Cariri reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º 02/2022, doravante denominada simplesmente CONTRATA, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no Universidade Federal do Cariri durante a realização dos serviços.

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Universidade Federal do Cariri, das informações restritas reveladas.

4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao Universidade Federal do Cariri, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação do Universidade Federal do Cariri e normativos correlatos.

7. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no Projeto Básico.

8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao Universidade Federal do Cariri qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A CONTRATADA obriga-se a informar ao Universidade Federal do Cariri a relação de colaboradores que estarão envolvidos na execução do CONTRATO e a fornecer ao Universidade Federal do Cariri a Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes de cada colaborador.

10. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Universidade Federal do Cariri, ou uso inadequado de conta de acesso ao ambiente computacional do Universidade Federal do Cariri, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Universidade Federal do Cariri e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o Universidade Federal do Cariri. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Universidade Federal do Cariri, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Universidade Federal do Cariri, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Universidade Federal do Cariri e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o Universidade Federal do Cariri. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Universidade Federal do Cariri, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Universidade Federal do Cariri.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Juazeiro do Norte - CE, ____ de _____ de 20____.

REPRESENTANTE

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA RNP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES
DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA RNP, CNPJ n.º 03.508.097/0001-36, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO Universidade Federal do Cariri, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato n.º ____/20____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Juazeiro do Norte - CE, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

(Assinado digitalmente em 10/11/2022 11:02)

ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO

PEDAGOGO-AREA

PROGRAD (11.07)

Matrícula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 10/11/2022 15:02)

ARTUR LUIZ DA SILVA OLIVEIRA

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

DSE (11.03.12)

Matrícula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 11:00)

SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.04)

Matrícula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:07)

TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA

DIRETOR DE DIRETORIA - TITULAR

DTI (11.03)

Matrícula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 10/11/2022 16:21)

TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES

COORDENADOR

CEXEC (11.04.04)

Matrícula: [REDACTED]

Processo Associado: 23507.002157/2022-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2022**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **10/11/2022** e o código de verificação: **22bec172b2**